



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

RESULTADO DO JULGAMENTO REALIZADO EM 08/06/2016- STJD

Fizeram parte da sessão de julgamento os Drs. Auditores:

CAIO CESAR ROCHA-----Presidente-----
RONALDO BOTELHO PIACENTE-----Vice- Presidente--ausente-----
FLÁVIO ZVEITER-----
ALEXANDER DOS SANTOS MACEDO-----
JOSÉ DE ARRUDA SILVEIRA FILHO-----
MIGUEL ANGELO CANÇADO-----
GABRIEL MARCILIANO JUNIOR-----
DÉCIO NEUHAUS-----
PAULO CÉSAR SALOMÃO FILHO-----ausente-----
PAULO SCHMITT (Procurador Geral) -----

1) Processo nº069/2016 - Mandado de Garantia – Impetrante: Grêmio Foot Ball Porto Alegrense – Impetrado: Presidente do TJD/RS, Dr. Fabiano Bertolucci – Interessado : S.C. Internacional .

Auditor Relator: Dr. JOSÉ DE ARRUDA SILVEIRA FILHO.

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, determinado seu arquivamento face a perda do objeto.”

Esteve presente Dr. Luís Eduardo Barbosa.

2) Processo nº 093/2016 - Recurso Voluntário –Procedência: TJD/RS - Recorrente: Sport Club Internacional em favor de seu atleta Willian de Azevedo Furtado – Recorrido: TJD/RS.

Auditor Relator: Dr. Paulo VALED PERRY redistribuído: Dr. FLÁVIO ZVEITER.

RESULTADO: “ Por unanimidade de votos , se conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe parcial provimento, para minorar a suspensão aplicada ao atleta Willian de Azevedo Furtado para 5 (cinco) partidas, por infração ao art. 254 A do CBJD.”

Funcionou na defesa Dr. Rogério Pastl.

3) Processo nº 096/2016 ~ Recurso Voluntário – Recorrente: Fluminense F.C. em favor de seu atleta José Ricardo Araujo Fernandes – Recorrido: Primeira Comissão Disciplinar.

Auditor Relator: Dr. GABRIEL MARCILIANO JUNIOR

RESULTADO: “ Por unanimidade de votos, se conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento, ficando mantida a decisão da Primeira Comissão Disciplinar que aplicou ao atleta José Ricardo Araújo Fernandes a suspensão por 1 (uma) , por infração ao art. 250 do CBJD e 2(duas) partidas, por infração ao art. 258, totalizando 3 (três) partidas , ambos do CBJD.”

Funcionou na defesa Dr. Luís Eduardo Barbosa.

4) Processo nº 104/2016 ~ Recurso Voluntário – Recorrente: Santos F.C. – Recorrido: Terceira Comissão Disciplinar.

Auditor Relator: Dr. MIGUEL ANGELO CANÇADO

RESULTADO: “ Por unanimidade de votos, se conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe parcial provimento, para minorar a multa aplicada ao Santos F.C. para R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), mantendo a exclusão da Competição Copa do Brasil Sub 17 – 2016, por infração ao art. 214 do CBJD.”

Funcionou na defesa Dr. Márcio Andraus.

5) Processo nº 105/2016 ~ Recurso Voluntário – Recorrente: Associação Atlética Aparecidade (GO), em favor de seu treinador, Márcio Azevedo – Recorrido: Quarta Comissão Disciplinar.

Auditor Relator: Dr. DÉCIO NEUHAUS.

RESULTADO: “ Por unanimidade de votos, se conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão da Quarta Comissão Disciplinar que aplicou a suspensão por 1 (uma) partida o treinador Márcio Azevedo , por infração ao art. 258 do CBJD.”

Funcionou na defesa Dr. Osvaldo Sestário.

6) Processo nº 106/2016 - Recurso Voluntário – Grêmio Esportivo Brasil – Recorrido: Quarta Comissão Disciplinar.

Auditor Relator: Dr. PAULO VALED PERRY, redistribuído: Dr. JOSÉ DE ARRUDA SILVEIRA FILHO.

RESULTADO: “ Por unanimidade de votos, se conheceu do recurso, para no mérito, por maioria, dar-lhe provimento, para minorar a multa aplicada ao Grêmio Esportivo Brasil para R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), face desclassificação para art. 191 I do CBJD, divergindo os Doutores Auditores Jose de Arruda Silveira Filho e Gabriel Marciliano Junior, que reduziam a multa para R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), por infração ao art. 213 I III do CBJD.”

Funcionou na defesa Dr. Rafael Fachada.

7)Processo nº 108/2016 - Recurso Voluntário – Recorrente: Procuradoria da Terceira Comissão Disciplinar – Recorridos: Erisvaldo Oliveira da Silva, atleta do Estanciano E.C. e José Claudio Rocha Filho, árbitro.

Auditor Relator: Dr. GABRIEL MARCILIANO JUNIOR.

RESULTADO: “ Por unanimidade de votos, se conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe parcial provimento, para aplicar ao atleta Erisvaldo Oliveira da Silva a suspensão por 4 (quatro) partidas , por infração ao art. 258 II do CBJD, ficando mantida a absolvição aplicada ao árbitro José Claudio Rocha Filho , quanto a imputação ao art. 266 do CBJD.”

Funcionou na defesa do árbitro Dr^a Estér Freitas.

8)Processo nº 109/2016 - Mandado de Garantia – Impetrante: Federação Cearense de Futebol – Impetrado: Presidente do TJD/CE , Dr. Jamilson Veras.

Auditor Relator: Dr. MIGUEL ANGELO CANÇADO

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, se conheceu do recurso, para no mérito, conceder a ordem de garantia pleiteada, para cassar o ato ilegal expedido pelo Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Ceará e reconhecer a legalidade do Comunicado 062/DCO/FCF/2016 , expedido pela Federação Cearense de Futebol.”

Não houve defesa.


9) Processo nº 110/2016 ~ Recurso Voluntário –

Recorrente: Procuradoria da Primeira Comissão Disciplinar – Recorrido: Sport Club Corinthians Paulista.

Auditor Relator: Dr. MIGUEL ANGELO CANÇADO

RESULTADO: “ Requerido vista dos autos pelo Auditor Décio Neuhaus, após leitura do relatório e voto do Dr. Auditor Relator Miguel Cançado, que dava provimento ao recurso da Procuradoria aplicando ao S. C. Corinthians Paulista a perda de 6 (seis) pontos mais a multa por R\$3.000,00 (três mil reais), por infração ao art. 214 do CBJD.”

Funcionou na defesa do S.C. Corinthians Dr. Osvaldo Sestário.


Adriana Solis
Secretária do STJD